



Afonso Cláudio, 31 de janeiro de 2025.

**De:** Gabinete do Vereador Anderson Pagotto

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 92/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 4/2025

**Autoria:** Anderson Pagotto

**Ementa:** PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025. REGULAMENTA E INCENTIVA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Art. 1º Para os efeitos desta Lei, o serviço voluntário é a ação não gratificada, realizada por um cidadão a uma entidade pública de qualquer tipo, ou a uma instituição privada sem fins lucrativos situada no município de Afonso Cláudio, que visa atingir metas cívicas, culturais, educacionais, científicas, recreativas ou de assistência social, incluindo a mutualidade. Art. 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, estatutária ou afim. Art. 3º As condições para exercer o serviço voluntário serão estabelecidas por um Termo de Adesão, que será elaborado pela entidade pública ou a uma instituição privada sem fins lucrativos, devendo ser observado os seguintes requisitos: I - ser maior de 18 (dezoito) anos; II - não possuir antecedentes criminais; III - comprovar o regular exercício das obrigações eleitorais e militares. Parágrafo único. Quaisquer despesas para executar o serviço voluntário será custeado pelo voluntário, salvo pactuado no termo de adesão e devidamente comprovado pelo voluntário. Art. 4º O voluntário desenvolverá serviço compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses. Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a realizar campanhas de incentivo ao voluntariado. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA Vereador

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Proposição

**Ação realizada:** Proposição protocolada

**Próxima Fase:** Para juízo de admissibilidade

## Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340035003800330035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.